



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
“CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO”

LEI N.º 2352/2019

**“OBRIGA A AFIXAÇÃO DE CARTAZES
INFORMANDO SOBRE O ESTABELECIMENTO DE
PRIORIDADE ESPECIAL PARA OS MAIORES DE
OITENTA ANOS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Ficam as unidades de saúde públicas e privadas, supermercados, bancos, correspondentes bancários, loteria obrigados a afixar cartazes informativos em local de fácil acesso contendo os seguintes dizeres:

“Dentre os idosos, é assegurada prioridade especial aos maiores de oitenta anos, atendendo-se suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos”.

“Lei Federal nº 13.466, de 12 de junho de 2017”.

Art. 2º - Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2019.


LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

Vereador Autor: Elielson Elias Mendes